

**LEI Nº 1. 113 / 85**

**"AUTORIZA CONTRATAR SEGURO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS"**

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal de Muriaé autorizado a contratar com a BEMGE-CIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS o seguro de vida e acidentes conjugado para todos os servidores municipais, inclusive prefeito, vice-prefeito e vereadores.

**Art. 2º.** Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 6.000.00( seis milhões) de cruzeiros e no exercício de 1986 um crédito especial de Cr\$ 60.000.000( sessenta milhões de cruzeiros) para cumprimento desta lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei ficam por conta das dotações orçamentárias do exercício 85/86.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 25/11/1985

Paulo de Oliveira Carvalho-Prefeito

**Emenda Única ao Projeto nº 1113 de 25.11.85**

**"Autoriza a contratar o seguro para os servidores municipais"**

O Artigo 2º. Do referido Projeto tem a seguinte redação:

**Art. 2º:** Fica aberto, no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 6.000.000( seis milhões de cruzeiros) e, no exercício de 1986, um crédito especial de Cr\$ 60.000.00 ( sessenta milhões de cruzeiros) para cumprimento desta lei.....

Passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de Cr\$ 6.000.000 ( seis milhões de cruzeiros)

**Art. 3º.** .....

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta emenda entra em vigor junto da publicação do projeto.

Sala das sessões, 25/11/1985

Álvaro Cerqueira, José Sanches Abreu, José Júlio Soares, João Paulo Nunes  
Neves, Miguel Antonio Mota, Geraldo Lucas de Freitas, Irineu Kleber Macedo  
Felisberto, Iolanda Gonçalves e José Raul P. Rocha.  
Vereadores

**Obs: Esta emenda única ao Projeto 1113-25/11/85 não foi aprovada e  
nem consta na Ata. Foi transcrita por engano. Frade- Secretário Geral  
Câmara**